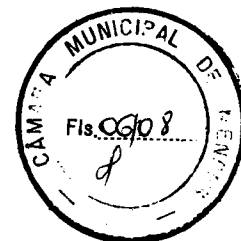


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 43243V.
Em 04 de outubro de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 137 DE 04 DE outubro DE 2006.

*Sancionada
Em 07/10/06*

EMENTA: Fica tombado em caráter definitivo nos termos do art. 2º, 5º da Lei 927/2002 – Casa do Barão de Santa Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI :

Artigo 1º - Fica tombado em caráter definitivo o imóvel denominado Casa do Barão de Santa Cruz, situado na Estrada RJ 127, tombada provisoriamente através do Decreto Municipal n.º 024 de 14 de março de 2006.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes, 04 de outubro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal